

Proc. Administrativo 7.293/2024

De: Davih O. - SMASS-ASS

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 27/11/2024 às 16:59:03

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SMASS-ASS, SEFAZ-CL-COMP, SMASS

Requisição 2569/2024 - Salgados (Dia 05/12/2024)

Número da Requisição*:

2569/2024

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE CENTO DE SALGADOS PARA O CRAS FARROUPILHA DURANTE ATIVIDADE DO DIA 05/12/2024 REFERENTE A ENCERRAMENTO DAS OFICINAS E ATIVIDADES LABORAIS DO CRAS.

Número da Reserva de Recurso*:

8303

Fonte de Recurso*:

1662

Valor Total*:

200,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Davih de Castro Ottoni

Técnico em Informática

Anexos:

2569_2024_Salgados_CRAS.pdf

Contrato_57_2024_CH_25_2024.pdf

Di_Magiari.pdf

Justificativa_Salgados_CRAS.pdf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 2569/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA M ASSIST SOCIAL HABITAÇÃO -	1662	Transferências de Recursos dos Fundos Mu	61	5459	339030070000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTO DE SALGADOS PARA O CRAS FARROUPILHA DURANTE ATIVIDADE DO DIA 05/12/2024 REFERENTE A ENCERRAMENTO DAS OFICINAS E ATIVIDADES LABORAIS DO CRAS.

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	50527	Cento de salgados fritos variados (pastel, risoles, croquete, coxinha e bolinha de queijo), acondicionado para o correto transporte e entrega.	und	2,0000	100,00	200,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 200,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. _____ SOLEDADE, 27/11/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Davilh de Castro Ottoni

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: DAVILH DE CASTRO OTTONI e ALINE MORAES MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/A58-4CE7-ABD0-04CB>





CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

III- Nos preceitos de direito público; e

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal o servidor da Secretaria solicitante, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para realização do objeto citado no quadro abaixo:

Item	Und Med.	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	und	50527	Cento de salgados fritos variados (pastel, risoles, croquete, coxinha e bolinha de queijo), acondicionado para o correto transporte e entrega.	100,00
02	und	50528	Cento de folhados e salgados variados (empada assada, pastel assado, canudinho, barquete/canoinha, folhados doces e salgados) acondicionado para o correto transporte e entrega.	125,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.





8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Assinado por 2 pessoas: JENYFARFENY URMELIN, GILBERTO BENJAMIN INDAGARSKY, GUSTAVO BELINI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A885B-202400-09842PaeiInformes-e-odólio-14246345020839-22740-0382402B>



- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 23 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DI MANGIARE PADARIA LTDA

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD68-2DA9-7713-C2A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 23/04/2024 17:06:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 15/05/2024 17:27:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AD68-2DA9-7713-C2A0>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 183D-EC50-224C-38E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS TURELA BORGES (CPF 802.XXX.XXX-49) em 05/06/2024 13:31:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/183D-EC50-224C-38E2>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.212.281/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DI MANGIARE PADARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DI MANGIARE - KIPAO - CASAGRANDE ALIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1165	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KIPAO33811255@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3381-1255
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **15:55:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

JUSTIFICATIVA

Justificamos o determinado pedido. O CRAS Farroupilha realizará no dia 05/12/2024 uma atividade para encerrar suas oficinas e atividades laborais. Ao final da atividade, desejam oferecer aos alunos 2 centos de salgados para consumirem.

Davilh de Castro Ottoni
Técnico de Informática



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA58-4CE7-ABD0-04CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVIH DE CASTRO OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-82) em 27/11/2024 17:01:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE MORAES MACIEL (CPF 984.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 18:59:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AA58-4CE7-ABD0-04CB>